



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1 – OBJETO

A contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de telas de proteção em fibra de vidro com esquadria de alumínio nas janelas do Hospital Municipal Casa de Saúde Araruna-PR.

#### 1.1. Detalhamento do Objeto

Item	Qty	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
<b>Lote 1</b>				
JANELA 1.10X1,20 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO – (JANELA RECEPÇÃO)	1	UN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>Lote 2</b>				
JANELA 1.56X1,34 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO – (JANELA RECEPÇÃO)	1	UN	R\$ 419,00	R\$ 419,00
<b>Lote 3</b>				
JANELA 0,62X1,34 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO)	1	UN	R\$ 295,00	R\$ 295,00
<b>Lote 4</b>				
JANELA 1,13X1,20 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA FRENTE VACINA)	1	UN	R\$ 348,00	R\$ 348,00
<b>Lote 5</b>				
JANELA 0,62X1,93 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA FINAL CORREDOR)	1	UN	R\$ 483,00	R\$ 483,00
<b>Lote 6</b>				
JANELA 1,49X1,23 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA APT. 04)	1	UN	R\$ 416,00	R\$ 416,00
<b>Lote 7</b>				
JANELA 1,53X1,20 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA APT. 05)	6	UN	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

<b>Lote 08</b>				
JANELA 0,60X0,80 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO)	2	UN	R\$ 225,00	R\$ 450,00
<b>Lote: 09</b>				
JANELA 0,60X0,83 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO)	1	UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
<b>Lote: 10</b>				
JANELA 2,04X1,27 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA CORREDOR)	1	UN	R\$ 535,00	R\$ 535,00
<b>Lote: 11</b>				
JANELA 1,50X1,12 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA FRENTE MEDICAÇÃO)	1	UN	R\$ 419,00	R\$ 419,00
<b>Lote: 12</b>				
JANELA 0,84X0,455 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA ESCADA)	2	UN	R\$ 217,00	R\$ 434,00
<b>Lote: 13</b>				
JANELA 1,04X0,54 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA FRENTE QUARTO 01)	1	UN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>Lote: 14</b>				
JANELA 1,48X1,18 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA FRENTE QUARTO 02)	2	UN	R\$ 409,00	R\$ 818,00
<b>Lote: 15</b>				
JANELA 0,62X0,88 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO)	1	UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
<b>Lote: 16</b>				
JANELA 1,48X1,18 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA ENFERMARIA D)	1	UN	R\$ 409,00	R\$ 409,00
<b>Lote: 17</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

JANELA 1,48X1,18 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA ENFERMARIA C)	1	UN	R\$ 409,00	R\$ 409,00
<b>Lote: 18</b>				
JANELA 0,60X1,93 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA ISOLAMENTO)	1	UN	R\$ 483,00	R\$ 483,00
<b>Lote: 19</b>				
JANELA 0,59X1,18 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO)	1	UN	R\$ 253,00	R\$ 253,00
<b>Lote: 20</b>				
JANELA 0,59X1,18 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA VESTIÁRIO)	1	UN	R\$ 253,00	R\$ 253,00
<b>Lote:21</b>				
JANELA 0,87X0,66 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA DEPÓSITO)	1	UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
<b>Lote: 22</b>				
JANELA 1,53X1,13 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA NICROTÉRIO)	1	UN	R\$ 420,00	R\$ 420,00
<b>Lote: 23</b>				
JANELA 1,53X1,23 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA NICROTÉRIO)	1	UN	R\$ 420,00	R\$ 420,00
<b>Lote: 24</b>				
JANELA 0,60X0,60 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO FORA)	1	UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
<b>Lote: 25</b>				
JANELA 0,63X0,63 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA BANHEIRO FORA)	1	UN	R\$ 226,00	R\$ 226,00
<b>Lote: 26</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

JANELA 1,13X1,50 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA CONSULTÓRIO 1)	5	UN	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
<b>Lote: 27</b>				
JANELA 0,83X0,60 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA SALA VACINA)	1	UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
<b>Lote: 28</b>				
JANELA 1,50X1,13 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO TELA FIBRA DE VIDRO - (JANELA SALA EMERGENCIA)	1	UN	R\$ 419,00	R\$ 419,00

**1.2** – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

**1.3** – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** – A contratação do objeto, pelo valor global do menor orçamento apresentado, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica e produtos de qualidade comprovada.

**1.5** – Os materiais utilizados para produção deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando houver.

**1.6** – A elaboração de ETP foi dispensa, nos termos da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME, admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações de menor complexidade. No presente caso, trata-se de dispensa de licitação em razão do baixo valor, envolvendo aquisição de bens comuns e padronizados, não sendo necessária análise técnica aprofundada.

## 2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência  
 licitação com cota reservada para ME e EPP  
 licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local  
 regional  
 sem restrição territorial

A realização da pesquisa de preços direcionada exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) fundamenta-se nas disposições da Lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921  
prefeito@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a esses entes, especialmente no âmbito das contratações públicas.

Nos termos do art. 49, inciso IV, da referida Lei, admite-se a aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de contratação direta, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade com o objeto pretendido.

No caso em análise, a contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que a legislação autoriza a adoção de medidas que incentivem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sobretudo quando se verifica que o objeto pode ser plenamente executado por tais empresas, sem prejuízo à qualidade, eficiência ou economicidade.

Ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada indicou a existência de microempresas aptas à execução do objeto, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da contratação, não havendo restrição à competitividade nem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a adoção desse critério está alinhada aos princípios do desenvolvimento econômico local e regional, bem como ao incentivo à formalização e fortalecimento das micro e pequenas empresas, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, destaca-se que a Administração observou os parâmetros de razoabilidade e economicidade na formação do preço estimado, assegurando que os valores obtidos refletem a realidade de mercado, não havendo qualquer direcionamento indevido ou restrição injustificada à concorrência.

Dessa forma, justifica-se a realização da pesquisa de preços com microempresas, por se tratar de medida legalmente amparada, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, b)**

A contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de telas de proteção em fibra de vidro com esquadria de alumínio nas janelas do Hospital Municipal Casa de Saúde Araruna visa atender às necessidades do local, garantindo a proteção das dependências hospitalares contra insetos, mosquitos e outros vetores, em conformidade com a legislação sanitária aplicável (Lei nº 14.133/2021, RDC nº 63/2011 e Resolução SESA nº 1699/2024).

Tal medida contribui para a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e qualidade no ambiente assistencial, beneficiando pacientes, profissionais de saúde e demais usuários do serviço.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6, XXIII, c)**

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de baixa complexidade, com fornecimento de material, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consiste na confecção, fornecimento e instalação de telas de proteção em fibra de vidro com esquadria de alumínio, doravante denominadas 'telas', destinadas às janelas do Hospital Municipal Casa de Saúde Araruna.

Trata-se de demanda pontual, de natureza não contínua, a ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

A solução deverá compreender a confecção das telas sob medida, com utilização de materiais adequados ao ambiente hospitalar, bem como a devida instalação, garantindo fixação segura e adequado acabamento, de modo a atender à finalidade de controle de vetores e preservação das condições sanitárias da unidade.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)**

### **5.1 – Requisitos internos**

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.2 – Encargos**

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

### **5.3 – Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada.

### **5.4 – Da Fiscalização**

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal função.

### **5.5 – Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.6 – Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.7 – Requisitos externos (legais)**

- I. a) Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. b) RDC nº 63/2011 da ANVISA, que estabelece diretrizes de controle de vetores e condições sanitárias em serviços de saúde;
- III. c) Resolução SESA nº 1699/2024, aplicável às condições estruturais e sanitárias de unidades de saúde do Estado do Paraná;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

IV. d) Decretos Municipais nº 2308/2023 e nº 2312/2023.

## **5.8. – Garantia dos materiais**

**5.8.1** – A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, assegurando que as telas instaladas estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento.

**5.8.2** – Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, sendo vedado o uso de componentes danificados, inadequados ou fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5.8.3** – A contratada será responsável pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou na instalação, durante o período de garantia.

**5.8.4** – O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo tanto os materiais quanto os serviços executados.

**5.8.5** – As correções ou substituições necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, salvo justificativa devidamente aceita.

**5.8.6** – A contratada será responsável por eventuais defeitos decorrentes de falhas na fabricação, fornecimento ou instalação, bem como por desgastes prematuros que comprometam a funcionalidade das telas em condições normais de uso.

**5.8.7** – O descumprimento dos prazos estabelecidos para correção ou substituição sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

## **6 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base no critério de menor preço global, considerando o atendimento integral das especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos e demais encargos, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

## **7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e)**

### **7.1 – Da execução do objeto**

**7.1.1** – A execução do objeto compreenderá a confecção, o fornecimento e a instalação de telas de proteção em fibra de vidro, com estrutura em esquadria de alumínio, confeccionadas sob medida para as janelas do Hospital Municipal Casa de Saúde Araruna.

**7.1.2** – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, sem qualquer ônus adicional ao Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 621, Araruna – PR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

[prefeito@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeito@araruna.pr.gov.br)

[www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

**7.1.3** – A execução deverá ocorrer de forma integral, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adequação das telas às dimensões das janelas, bem como a correta instalação, fixação e acabamento.

**7.1.4** – Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao ambiente hospitalar, garantindo resistência, durabilidade e eficácia no controle de vetores, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as diretrizes da RDC nº 63/2011 da ANVISA.

**7.1.5** – A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo assegurar o adequado funcionamento das telas, bem como o perfeito estado de conservação e acabamento.

**7.1.6** – A nota fiscal deverá ser emitida de forma detalhada, contendo a identificação do objeto, quantitativos executados e valores correspondentes, em conformidade com a execução realizada.

**7.1.7** – Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.1.8** – A execução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao adequado manuseio e destinação de resíduos eventualmente gerados durante a instalação.

**7.1.9** – A contratação será executada em parcela única, considerando a natureza do objeto e a necessidade de instalação imediata após a conclusão dos serviços.

## **8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATO (art.6, XXIII, f)**

**8.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3** – A execução do contrato e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.3.1** – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

**Nathalia Aparecida França da Silva**- Gestor do contrato/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

**VERA LUCIA LINO PEREIRA NOGUEIRA** - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

[prefeito@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeito@araruna.pr.gov.br)

[www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

## 8.1 Recebimento do Objeto:

**8.1.1** – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.1.3** – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, cuja emissão será autorizada pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**8.1.6** – O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**8.1.7** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9 - LIQUIDAÇÃO

**9.1** – Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.2** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I. Prazo de validade;
- II. Data de emissão;
- III. Dados da contratação e do órgão contratante;
- IV. Período de execução do objeto;
- V. Valor a pagar;
- VI. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

**9.3** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

**9.4** – A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais referentes ao objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.4.1. O descritivo constante na nota fiscal deverá corresponder fielmente ao objeto contratado e ao constante na NAD, contendo detalhamento suficiente que permita a perfeita identificação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e demais especificações pertinentes.

**9.5.** Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas, incompletas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração rejeitá-las até a devida regularização.

9.5.1 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Ajuste SINIEF nº 7/2005 e o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná (RICMS/PR).

9.5.2 – A NF-e deverá conter todos os elementos obrigatórios previstos na legislação, incluindo a correta identificação do objeto, quantitativos, valores e dados do contrato.

9.5.3 – Quando aplicável, a contratada deverá preencher os campos relativos ao código de barras (GTIN), em conformidade com o Manual de Orientação do Contribuinte (MOC).

9.5.4 – A contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 87/1996 e a Lei Estadual nº 11.580/1996.

9.5.5 – O arquivo XML da NF-e deverá ser disponibilizado à Administração sempre que solicitado, para fins de conferência e controle.

9.5.6 – O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7 – A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas relativas a benefícios fiscais, desonerações ou regimes tributários diferenciados, garantindo a regularidade fiscal da operação.

**9.6.** A emissão da nota fiscal em desacordo com as exigências estabelecidas implicará na suspensão do prazo para fins de liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**9.7.** A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964.”

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, quando aplicável, ou por meio da apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

**9.9** – A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação; b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.10** – Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.11** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das medidas cabíveis.

**9.12** – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.13** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

## 10 - PRAZO DE PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal do contrato, após a comprovação do adimplemento da contratada quanto às obrigações pactuadas, já consideradas eventuais glosas ou retenções devidas.

## 11 - FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**11.2** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.4** – Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.5** – A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documento oficial, nos termos da legislação aplicável.

## 11 – REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, em razão da natureza pontual e da execução em parcela única do objeto.

## 12 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

[prefeito@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeito@araruna.pr.gov.br)

[www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

**12.1** – Preliminarmente, com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os Decretos Municipais nº 2308/2023 e nº 2312/2023, bem como com a Lei nº 14.133/2021, estima-se o valor de referência da contratação em R\$ 14.243,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais).

**12.2** – Em atendimento aos Decretos Municipais nº 2308/2023 e nº 2312/2023 e à Lei nº 14.133/2021, a pesquisa foi instruída com base em cotações diretas com fornecedores e consulta a banco de preços especializado, conforme documentos anexos ao processo.

### **13.2.1. Metodologia Utilizada**

Para a obtenção do valor estimado, foram adotadas as seguintes fontes:

#### **I – Pesquisa direta com fornecedores**

Foram solicitados orçamentos formais a empresas do ramo, sendo obtidas propostas válidas das seguintes empresas:

- CAMPO TELAS LTDA
- JOÃO DE DEUS APARECIDO CAMPANHA – MEI
- METALÚRGICA 7 IRMÃOS

As cotações foram consolidadas no Mapa de Cotação nº 31/2026, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores unitários e totais, conforme documento anexo.

A partir das propostas apresentadas, foi apurada a média de mercado por item, resultando no valor global estimado de: R\$ 15.192,50 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

#### **II – Consulta a banco de preços**

Foi realizada consulta ao banco de preços, com base em contratações públicas similares, conforme relatório anexo. Entretanto, verificou-se que os itens constantes na base de dados apresentam dimensões e especificações distintas das exigidas no presente processo, conforme evidenciado no relatório, que demonstra variações significativas de medidas das telas mosqueteiras (ex.: 0,70x1,10; 1,60x1,30; entre outras).

#### **12.2.2. Justificativa para desconsideração do banco de preços**

Embora o banco de preços seja ferramenta válida e reconhecida para formação de estimativas, no caso concreto suas informações não foram utilizadas como parâmetro principal, pelos seguintes motivos:

- divergência nas dimensões dos itens em relação ao objeto licitado;
- ausência de padronização entre os tamanhos pesquisados;
- impossibilidade de comparação direta com os itens específicos do Termo de Referência;
- risco de distorção do valor estimado, comprometendo a fidedignidade da pesquisa.

Dessa forma, a utilização desses dados poderia resultar em estimativa imprecisa ou incompatível com a realidade da contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

[prefeito@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeito@araruna.pr.gov.br)

[www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

Assim, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, o valor da contratação será do menor orçamento apresentado.

## 13 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada em lote único, contemplando a execução integral da solução.

O não parcelamento justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade técnica e eficiência na execução, conforme análise detalhada constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Araruna, conforme dotação orçamentária própria.

**14.2** – Tratando-se de contratação por demanda, os recursos orçamentários serão indicados no momento da formalização do empenho, podendo haver adequações conforme a necessidade da Administração.

## 15 – MATRIZ DE RISCO

Considerando a natureza simples e pontual da contratação, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

- I. Atraso na execução dos serviços: mitigado por meio da definição de prazo contratual, fiscalização ativa e previsão de sanções;
- II. Execução em desconformidade com as especificações: mitigado por meio da exigência de materiais de qualidade, fiscalização e possibilidade de rejeição do objeto;
- III. Fornecimento de materiais inadequados: mitigado pela exigência de apresentação de catálogo ou ficha técnica e, quando necessário, amostra;
- IV. Falhas na instalação: mitigadas pela exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses e obrigação de correção sem ônus à Administração;
- V. Inexecução contratual: mitigada pela previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão contratual.

A adoção das medidas acima contribui para a redução dos riscos inerentes à contratação, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto.

## 16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos realizados demonstram que a contratação proposta é plenamente viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo necessária para garantir a adequada proteção das aberturas do Hospital Municipal Casa de Saúde Araruna, em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

**ARARUNA - PARANÁ**

(44) 3110-1921

[prefeito@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeito@araruna.pr.gov.br)

[www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

A solução proposta, consistente na confecção, fornecimento e instalação de telas de proteção sob medida, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para o controle de vetores e para a manutenção de condições apropriadas de higiene e segurança no ambiente hospitalar.

A contratação direta por dispensa de licitação revela-se o instrumento jurídico apropriado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, bem como da natureza pontual da demanda.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, estando o presente Termo de Referência apto a subsidiar a formalização do processo de contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Araruna - PR, 31 de março de 2026.

---

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki  
Secretária Municipal de Saúde